



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 1299/2012.

Dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei nº 1080/2002 e dá outras providências.

ROQUE BUSS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1080/2002 de 02 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: *“art 5º - O valor de gratificação especial é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), reajustável no mesmo índice e época do reajuste concedido aos servidores municipais.*

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 27 de novembro de 2012.

Roque Buss
Prefeito Municipal, em exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete